



## DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CIRCULAR – 06 /2009 – DAT

**Estabelece procedimentos para dimensionamento de população e saídas de emergência para edificações e ambientes destinados aos serviços de teleatendimento e similares.**

Considerando:

- 1) As particularidades quanto à ocupação de edificações com áreas destinadas aos serviços de teleatendimento;
- 2) Que os serviços de teleatendimento são classificados como D1, na tabela 1 do Decreto 44.746/08 (Classificação das edificações quanto à ocupação);
- 3) Que os critérios para cálculo de população estabelecidos na tabela 4 da IT 08 (Dados para dimensionamento das saídas) para as edificações classificadas como D1 não condizem com a realidade encontrada nos locais destinados aos serviços de teleatendimento.

Recomendo:

- 1) Para dimensionamento da população e saídas de emergência das edificações com áreas destinadas aos serviços de tele-atendimento e similares deverá ser levado em consideração o leiaute da edificação e a previsão do número de funcionários que permanecerão no ambiente;
- 2) Quando não for possível a apresentação do leiaute, deverá ser considerada a proporção de 2 pessoas/m<sup>2</sup>, no ambiente utilizado para o serviço de tele-atendimento, no dimensionamento da população e saídas de emergência;
- 3) Para as demais áreas da edificação deverão ser aplicados os critérios estabelecidos na tabela 4 da IT 08.

Quartel em Belo Horizonte, 30 de abril de 2009.

**Altamir Penido da Silva, Tenente Coronel BM**

**\*\*\*Diretor de Atividades Técnicas\*\*\***